

de Bike Sharing e de Bike Parking durante um período de tempo que pode variar entre 1 e 12 meses, determinando a imediata suspensão ou caducidade do contrato de aluguer, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento.

2 — A decisão sobre a inibição da utilização dos serviços de Bike Sharing e de Bike Parking e sobre a respetiva duração cabe ao Conselho de Administração da Entidade Gestora dos Serviços, que, para tanto, deverá ponderar o caráter reiterado ou não do comportamento e a culpa do Utilizador.

Artigo 13.º

Privacidade de proteção de dados pessoais

1 — A Entidade Gestora dos Serviços recolhe os dados pessoais dos Utilizadores com a finalidade de faturação, comunicação com os mesmos, processamento de pedidos de informação e de eventuais reclamações e análise estatística e assume um compromisso de privacidade e segurança no processamento e na manutenção de dados pessoais de cada Utilizador.

2 — Todos os Utilizadores têm direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição ao tratamento dos seus dados, podendo, a qualquer momento, deixar de fazer parte da base de dados, podendo exercer esse direito através dos seguintes meios:

E-mail: geral@mobicascas.pt.

Carta: Complexo Municipal Multisserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões sobre a aplicação do presente Regulamento serão dirimidas nos termos previstos no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Declaração

F..., (estado civil) ..., titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte n.º ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente na ..., em ..., declara sob compromisso de honra que é proprietário da bicicleta com fotos anexas, de marca ..., modelo ..., de cor ..., que se encontra danificada (se for o caso, especificar os danos) ..., com os seguintes elementos distintivos ..., a qual foi por si parqueada na Doca situada na ..., em ..., no dia .../.../..., pelas ...horas.

O Declarante ao assumir que é proprietário da bicicleta removida da Doca referida, também declara, sob compromisso de honra, que não está a cometer qualquer ilícito, mas caso esteja a proferir falsas declarações desde já se sujeita às consequências naturais e legais, cíveis e criminais, que decorram da sua conduta.

O Declarante: ...

Termo de entrega

Aos ...de ...de ..., pelas ...horas, no serviço de ...da Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A., no ..., procede-se à entrega da bicicleta supra melhor identificada, constante das fotos anexas, que foi removida da Doca referida, que por este documento o Declarante supra melhor identificado, toma posse da identificada bicicleta, no estado em que a mesma se encontra, e que declara aceitar, encontrando-se a mesma completa com todos os acessórios que a compunham e sem qualquer defeito adicional relativamente à altura do seu bloqueio na Doca referida, não tendo, por isso, nada a reclamar da bicicleta quer relativamente aos seus acessórios, ao seu estado de conservação ou a qualquer outro aspeto.

Cascais, ..., de ..., de ...

O Declarante: ...

310863537

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 12864/2017

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 12 de outubro de 2017, determinei a consolidação definitiva da mobilidade nesta Câmara Municipal, da Assistente Operacional, Maria Manuela Afonso Barata Cabaço, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à lei acima referida, com efeitos a partir do dia 01/11/2017.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.
310857251

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 12865/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me confere o n.º 1, da alínea c), do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cessou as suas funções como Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Dr. José Albano Pereira Marques, a partir do dia 07.09.2017.

6 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Luís Saúde Cabral*, Dr.

310834782

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 12866/2017

Determinação do início da elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Colónia e Herdade de Campos

Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público, de acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Câmara, tomada em sua reunião de 23 de agosto de 2017, se determinou o início da elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Colónia e Herdade de Campos, União das Freguesias de Barbacena e Vila Fernando, Concelho de Elvas e a abertura de um período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do referido decreto-lei, fixando-se um prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, para permitir a participação e a formulação de sugestões que se julguem relevantes para elaboração do presente plano, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, em Elvas, nos dias úteis e horário de expediente (das 9.00h às 15.00h).

Mais se torna público, de acordo com o artigo 79.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação camarária de 18 de setembro de 2017, se deliberou igualmente que a elaboração do mesmo Plano de Pormenor, deverá ser ao abrigo de um contrato de planeamento com a empresa Prospect Time International Investment (Portugal), L.ª, para o qual, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do referido decreto-lei, se estabeleceu um prazo mínimo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para discussão pública da proposta do contrato de planeamento, a que se encontra anexo os termos de referência e a respetiva deliberação, podendo ser consultado todo o processo, no Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, do Município de Elvas, sito na Rua Isabel Maria Picão, em Elvas, nos dias úteis e horário de expediente (das 9.00h às 15.00h).

13 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

Deliberação

Mariano Trabuco Raminhos Aranhol, assistente técnico da subunidade orgânica flexível administrativa e atendimento da Câmara Municipal de Elvas.

Certifico, que no livro de atas em uso nesta Câmara Municipal consta uma deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2017, que é do seguinte teor:

4.3 — Requalificação Urbana.

Presente à reunião uma informação Gabinete Jurídico sobre o assunto em título (documento em anexo número doze).

A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Tendo em conta o interesse estratégico do investimento em causa para o nosso Concelho, toda a região Alentejo, Estremadura Espanhola e até para todo o Território Nacional, mandar elaborar o Plano de Pormenor da Herdade da Colónia e Herdade de Campos, na Freguesia de Vila Fernando, terrenos onde funcionou o Instituto de Reinserção de Menores, devendo-se dar cumprimento ao artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, sendo o prazo estimado de elaboração de 6 meses e o período de participação de 15 dias.

2 — Tendo em conta que o Município não dispõe dos recursos humanos e técnicos necessários à constituição de uma equipa multidisciplinar para a elaboração de um Plano desta envergadura, o mesmo deverá ser elaborado ao abrigo de um contrato para planeamento a celebrar com a empresa Prospect Time International Investment (Portugal), L.ª, suportando esta a totalidade dos custos, de acordo com os artigos 79.º e seguintes do mesmo D.L.

3 — Solicitar o acompanhamento do Plano de Pormenor à CCDRA, de acordo com o ponto 2 do artigo 86.º do mesmo D.L.

O Senhor Vereador Tiago Abreu apresentou um documento o qual consta como documento anexo número treze).

Por ser verdade se passa a presente certidão, que assino e faço autenticar com o Selo Branco deste Município

Secretaria da Câmara Municipal de Elvas, 4 de outubro de 2017. — O Assistente Técnico, *Mariano Trabuco Raminhos Aranhol*.

610853111

MUNICÍPIO DE ESPINHO**Aviso n.º 12867/2017****Consolidação definitiva de mobilidade na categoria entre órgãos**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, de 28/07/2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, e com anuência da Câmara Municipal de Coimbra, da trabalhadora Margarida Isabel Ribeiro Henriques Vieira da Silva, nos termos do artigo 99.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), na carreira e categoria de Técnico Superior, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, ficando posicionada na 3.ª posição da tabela remuneratória única (TRU), mantendo a remuneração auferida na situação jurídico-funcional de origem.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310826033

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 12868/2017**

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Maria Albertina Alves Monteiro Martins, com a categoria de Assistente Operacional.

18 de setembro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida*.

310800567

MUNICÍPIO DE LAMEGO**Aviso n.º 12869/2017****Alteração do Plano Diretor Municipal de Lamego — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas**

Eng.º Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público, em cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 115.º, artigo 118.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, diploma que regula o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lamego, em reunião pública de 28 de agosto de 2017, deliberou a abertura da Alteração do Plano de Diretor Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas.

A referida alteração ao regulamento de Plano Diretor Municipal não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

A Câmara Municipal de Lamego deliberou ainda, estabelecer um período de discussão pública para apresentação de reclamações, observações ou sugestões no âmbito do referido procedimento, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico geral@cm-lamego.pt, por via postal ou por entrega pessoal no Gabinete de Atendimento ao Município, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Lamego, Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego.

Os interessados poderão igualmente consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Lamego (<http://www.cm-lamego.pt>), bem como solicitar esclarecimentos no Gabinete de Planeamento da Divisão de Obras e Urbanismo, sita no Edifício dos Paços do Concelho, mediante marcação prévia, a efetuar todos os dias entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, ou pelo correio eletrónico anteriormente identificado.

O presente Aviso será identicamente publicado na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Lamego e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt), bem como afixado nos locais de estilo.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Francisco Manuel Lopes*.

Deliberação**Alteração do Plano Diretor Municipal de Lamego — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas**

A Câmara Municipal de Lamego, na sua reunião pública de 28 de agosto de 2017, e nos termos do parecer do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, deliberou, por unanimidade a abertura do processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Lamego, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e determinou a abertura do período de discussão pública sobre a mesma, fixando o prazo de 15 dias úteis para o efeito.

Lamego, 11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Francisco Manuel Lopes*.

610835795

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 12870/2017****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 15 de setembro de 2017, foi renovada a comissão de serviço do Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais, Irlandino Viegas Santos, pelo período de cinco anos, a partir de 17 de setembro de 2017, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, cuja nota curricular infra se indica.